



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

30 de Agosto de 2016 - ANO - XV. Nº 1088 - Pág. 01 à 41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ERRATA – CONTRATO Nº. 20160701001. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolve emitir uma errata ao aviso do extrato do Contrato Nº. 20160701001, publicado na edição do dia 12/08/2016, Ano XV, Nº. 1081, conforme alterações ao texto que se seguem: Onde lê-se 2.043, leia-se 2.047. Ana Cristina Dias Carneiro. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Caucaia/CE, 23 de Agosto de 2016.

### EXTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20150225008. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DOMICILIAR. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS, PASSANDO A TER O PRAZO DE CONCLUSÃO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO INICIA-SE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 05 DE AGOSTO DE 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150803001. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR: JOSÉ ALADAR GUIMARÃES GOMES. DO OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter como prazo de encerramento a data de 03 de agosto de 2017. DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando os termos da Orientação Normativa nº 6/2009 oriunda da Advocacia-Geral da União (AGU) combinada com o REsp 685.717/RO e o Acórdão TCU 1.127/2009, bem como do cânone inserido no art. 51, II da Lei federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, mutatis mutandis, das normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, infere-se que a prorrogação do termo ad quem (prazo final de vigência) atende ao interesse público subjacente, uma vez que sobressai a vantagem dessa medida ao invés de iniciar outro trâmite licitatório, de sua dispensa ou chamamento público, a par de evitar aumento nos custos indiretos decorrentes de eventual mudança do objeto contratual (princípio da economicidade). DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150302002 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ. Nº 13.565.539/0001-30, com Sede na Rua Pedro Gomes da Rocha, 97, sala 02 - Centro – Caucaia – CE, neste ato representado pelo Sr. Fernando Sousa Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 601.828.773-02, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 57, inciso I e II, §1º, da Lei nº 8.666/93. O Contrato nº 20150302002 tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 6 (SEIS) SALAS DE AULA NAS LOCALIDADES DE VILA NOVA – TABAPUA E PARQUE DAS NAÇÕES – TABAPUA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na cláusula quarta do contrato original, prorrogando-se o prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias para o prazo de execução e vigência contratual. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 22 de fevereiro de 2016. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Fernando Sousa Cardoso.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.007/2016-PP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016 ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA 2016 PARA PREVENÇÃO CONTRA O AEDS AEGYPTI DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 26/08/2016.



## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

## — CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

## — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.008/2016-PP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016 ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FARMENTO E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO PEIXE BETA DESTINADOS A ATENDER O PLANO DE CONTIGÊNCIA 2016 DE COMBATE DA DENGUE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 26/08/2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016. A PREGOEIRA DE CAUCAIA-

CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016 ÀS 11:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS. CAUCAIA/CE, 29 DE AGOSTO DE 2016. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.030/2015. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: ANTONIA DE PAULA LIMA SECRETÁRIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 87.160,00 (Nº CONTRATO: 20160822002) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO E CONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 08.21.2067.3.3.90.30.00.3.3.90.30.33; CONTRATADO: CARSAU COMSERV EIRELLI - ME (LUCAS CARDOSO SAUNDERS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE AGOSTO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA CONCORRÊNCIA Nº. 26.002/2015-CP. Objeto: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, APARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) E DO SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. A CPCL de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que diante dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes: ANDREA PEREIRA OLIVEIRA DE HOLANDA MOURA, GLEYDSON DE MELO QUEIROZ, JOSÉ ADONIAS DA SILVA E FRANCISCO WILSON MACIEL DA SILVA contra a decisão que julgou os documentos de habilitação, cumpridos os prazos processuais, reforma em parte a decisão do julgamento de habilitação, pelas razões explicitadas no relatório de Julgamento, e decisão do secretário, sendo então declarada habilitada no presente processo licitatório a licitante: ANDREA PEREIRA OLIVEIRA DE HOLANDA MOURA, enquanto aos demais licitantes: GLEYDSON DE MELO QUEIROZ, JOSÉ ADONIAS DA SILVA E FRANCISCO WILSON MACIEL DA SILVA, persiste a decisão inicial desta comissão continuando os mesmos inabilitados. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 20160805001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.017/2016 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARCO OCUPACIONAL: ALIMENTAÇÃO), MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES PARA AS AULAS PRÁTICAS, EDIÇÃO 2014/2016 DO PROJÓVEM URBANO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NO ITEM 15 DO LOTE 1 ONDE LER “VALOR DE R\$62,92(SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)”, LEIA-SE “ VALOR DE R\$62,70 (SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)”. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO Nº 00.003/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.001/2016 CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. NO ANEXO III, LOTE I (EXCLUSIVO ME/EPP), ONDE SE LER NO ITEM 3 VALOR UNITÁRIO R\$ 1,00 LEIA-SE R\$ 0,20 E ONDE SE LER NO ITEM 7 VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00 LEIA-SE R\$ 10,70. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 20160809001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/2016 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. NO ITEM 3.1 ONDE LER VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REIAS) LEIA-SE – R\$ 7.540,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ERRATAAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Origem: Pregão Presencial Nº. 20.001/2016 – SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, na publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 04/07/2016, ANO XV Nº 1063 – conforme alterações ao texto que se seguem: Ondese lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.001/2016 Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.002/2016. Everton Krystian Vieira Rodrigues.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.013/2016 -SRP - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Representante do órgão gerenciador: Antônia Cláudia de Paula Lima. Empresa detentora do registro de preços: LER ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS-ME, CNPJ Nº 10.963.786/0001-04, Valor registrado: R\$ 2.490.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil Reais). Prazo de validade: 12 meses. Origem: Pregão Presencial Nº. 08.016/2016 – SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA-CE. Data da assinatura: 26 de agosto de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.012/2016 -SRP - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Representante do órgão gerenciador: Antônia Cláudia de Paula Lima. Empresa detentora do registro de preços: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ Nº 07.248.187/0001-96 Valor registrado: R\$ 1.099.999,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). Prazo de validade: 12 meses. Origem: Pregão Presencial Nº. 08.014/2016 – SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Data da assinatura: 29 de agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.013/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.016/2016 – SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodv. CE 090, Km 1, Itambé, CEP 61.600-970, Caucaia/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo respectivo, Sra. Antônia Claudia de Paula Lima, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.016/2016 – SRP**, com a homologação datada de 24 de agosto de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.016/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.016/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.



N



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.

**8.3.** O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

*N*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

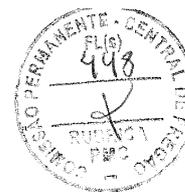


- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3.** Todo o materiais deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de materiais reutilizado ou recondicionado;
- 9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

40



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

**CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

✓



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:**

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia, 26 de Agosto de 2016.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**  
**CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LER ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS-ME**  
**CNPJ Nº. 10.963.786/0001-04**  
**FLÁVIA STORINO DE SENA NUNES**  
**CPF Nº. 001.293.947-18**

**TESTEMUNHAS**

1. Marina de M. Mourão CPF Nº. 004.853.053-05
2. Jay Mikaelle Javies Arruda CPF Nº. 05340765300



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.013/2016**

**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

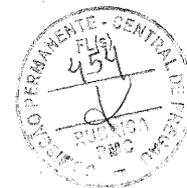
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.013/2016**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS**  
**REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL: LER ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS-ME**

**CNPJ Nº.: 10.963.786/0001-04**

**ENDEREÇO: Av. Washington Soares, Nº 3000 – Loja 25/46, Engenheiro Luciano Cavalcante,  
Fortaleza/CE, CEP 60.810-970**

**TELEFONE: (85) 3296.7364**

**REPRESENTANTE: FLÁVIA STORINO DE SENA NUNES**

**RG Nº.: 07376275-9**

**CPF Nº.: 001.293.947-18**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.013/2016**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.013/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**Razão Social: LER ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS-ME**  
**CNPJ Nº.: 10.963.786/0001-04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01	<p><b>KIT BANDINHA COM INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Conjunto com 20 instrumentos musicais com o objetivo de proporcionar atividade com ritmo, música e expressão verbal, favorecer a capacidade de concentração, socialização e expressão de sentimentos. A bandinha contém 20 instrumentos sendo: 1 Surdão, 1 Surdo Mor, 1 Tambor, 1 Pandeiro, 1 Pastoral, 1 (par) Prato, 1 Triângulo, 1 Agogô, 1 Maraca, 1 Ganzá, 1 Chocalho, 1 Clave de rumba, 1 Reco Reco, 1 Black Black, 1 Castanhola, 1 Coco, 1 Flauta doce, 1 Sino, 1 Platinela e 1 Campanela. Certificado pelo Inmetro.</p> <p>10 UNIDADES – FANTASIA SOLDADINHO MASCULINO (Casaco oxford vermelho botão e franja dourada, short oxford preto com listras brancas, cinto branco com fivela dourada, quepe preto com pressão dourada).</p> <p>10 UNIDADES – FANTASIA SOLDADINHO FEMININA Casaco oxford vermelho botão e franja dourada, cinto branco com fivelas</p>	KIT	100	LIG LIG	8.180,00	818.000,00

N



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



	douradas, quepe preto com pressão dourada, saia Oxford preta com listras brancas pregueadas de cóis). 02 UNIDADES – FANTASIA BALIZA COM BASTÃO (Colan vermelho em helanca com brasão do município bordado, saia em cetim e tule preto com listras brancas e galão dourado, arranjo de cabelo em organza).					
02	<p><b>KIT CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:</b> Composto por: FANTASIA PAPAÍ NOEL (Blusa em cetim vermelho com botões dourados e barra em pelúcia branca, cinto preto com fivela dourada, calça em cetim vermelho, saco gorro em cetim vermelho, barba, meia bota de nylon preta pelúcia). FANTASIA COMPLETA PALHAÇO (Macacão em cetim vermelho com suspensório, blusa em malha de listras com brasão do município, gravata borboleta em cetim, peruca colorida, meião branco e óculos colorido). FANTASIA COELHO COMPLETO (Roupa de coelho em velboa com touca orelhuda e pantufa).</p> <p>FANTASIA COMPLETA PRINCESA (Colan rosa claro bico nylon e galão dourado, saia longa em cetim rosa babado em organza branca e galão dourado com mangas em tule e coroa). 02 UNIDADES: COLEÇÃO FABULAS QUE ENSINAM: A cigarra e a formiga, A assembleia dos ratos, A galinha dos ovos de ouro, A lebre e a tartaruga, O rato do campo e o rato da cidade e o Corvo e o cisne. Formato 30cm x 39cm. Com 35 páginas ricamente ilustradas. 02 UNIDADES: COLEÇÃO DIVERTINDO COM LIVROS E PERSONAGENS: Contendo 11 personagens em feltro medindo aproximadamente 21cm x 16cm dos livros: É meu, ah não, Boris,</p>	KIT	100	LER	10.997,00	1.099.700,00

N



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



	<p>A zebra que corria muito rápido e Shhh;</p> <p>01 LIVRO – Tesouro das cantigas e roda (livro 1 e livro2)</p> <p>02 LIVROS – Teresa e a chuva (acompanha 02 fantoches: Teresa e princesa, 23cm cada).</p> <p>ADEREÇO: 01 chapéu engraçado, 01 colar, 01 tiara de princesa e 01 cinto de corrente.</p> <p><b>SUPER FANTOCHÃO</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Fantoches educativos indicados para proporcionar as crianças um mundo de imaginação, criatividade e diversão. Todos confeccionados em espumas revertidos em tecido macio. Certificado pelo Inmetro. O kit contém:</p> <p>FAMILIA BRANCA: contendo 6 peças, medindo aproximadamente 45cm cada.</p> <p>FAMILIA NEGRA: contendo 6 peças, medindo aproximadamente 45cm cada.</p> <p>FAMILIA DENTÁRIA: contendo 6 peças, medindo aproximadamente 29cm X 18cm cada.</p> <p>INCLUSÃO SOCIAL: contendo 05 peças medindo aproximadamente 39cm x 19cm.</p> <p>KIT COMBATE MOSQUITO AEDES AEGYPTI – contendo 05 peças medindo aproximadamente 30cm x 20cm. Acompanha armário confeccionado em MDF, branco com corrediças deslizantes e rodízio de silicone com freio. Estrutura do telhado em metalon pintado. Medidas: 1,20m de largura x 2,00m de altura x 50cm de fundo, dividido em 05 (cinco) gavetões.</p> <p>Reforçada com sapatas de borracha.</p>					
03	<p><b>CASA DO TARZAN 11 EM 1</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Brinquedo contendo 11 peças (bombeiro, argolas, 2 trapézios, escorredor, pneu, gangorra, cavalinhos, 2 balanços e cadeirinhas; com capacidade mais ou</p>	UNID	50	LIG LIG	11.446,00	572.300,00

N

1



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



menos para 10 crianças; contendo tela de proteção; especialmente confeccionado com material polietileno; medidas aproximadamente 2,80m x 2,00m x 4,80m, Certificado pelo Inmetro.					
<b>VALOR TOTAL RS</b>				<b>2.490.000,00</b>	

*Handwritten signature*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.014/2016-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod. CE 090, km 01, nº 1076, Itambé, Caucaia-CE, CEP 60 610 140, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Sra. Antonia Cláudia de Paula Lima, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.014/2016-SRP, com a homologação datada de 18 dem Agosto de 2016, RESOLVEM registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.014/2016-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.014/2016-SRP, no qual restou classificado em primeiro lugar o licitante signatário nominado no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa detentora do preços registrados e seu representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

*Handwritten signatures and initials.*



6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no período de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelas secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações poderão ser efetuadas através de ordem de serviços, emitida pelas secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. As contratações também poderão ser efetuadas através de termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviços será encaminhada à CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a empresa detentora do preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviços ou a firmar o termo de contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

8.1.1. A ordem de serviços emitida conterà os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a empresa detentora do preço registrado / contratada deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

8.1.3. O aceite dos serviços pelo Município de Caucaia/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora do preço registrado / contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

#### 8.2. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.



8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Caucaia/CE.

### 8.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

8.4. A execução dos futuros e eventuais contratos advindos da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo GERENTE DE CONTRATO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

8.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados/contratados.

9.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE – Secretaria Contratante.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Contratante.

9.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.



9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

9.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste.

9.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará à empresa detentora do preços registrados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

9.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- o) Executar os serviços conforme indicação da contratante na data, horário e local determinados.

#### 10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao

*N* *or*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

10.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**

11.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou



II – a pedido do licitante cujo os preços estão registrados.

**14.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**14.1.3.** Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**14.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**14.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa detentora será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**14.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora do preço registrado, a comunicação será feita por publicação em órgão de divulgação oficial, conforme disposto na Lei orgânica Municipal, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.5.** A solicitação da empresa detentora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**14.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa detentora, relativas à execução dos serviços.

**14.7.** Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa detentora do preço registrado retifique integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da empresa detentora do preço registrado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**15.1.1.** Se a empresa detentora do preço registrado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

*Handwritten initials*



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do seu registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Caucaia/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal contratantes, à época da expedição das competentes ordens de serviço ou contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

18.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

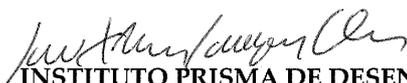
Caucaia, 29 de agosto de 2016.

  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA

  
INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO

CNPJ Nº. 07.248.187/0001-96

JOSÉ KLENIO SAMPAIO VERAS

CPF Nº. 755.673.343-20

#### TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 022.007.343-01

2. Paulo Roberto da Silva Lopes CPF Nº. 047.464.323-24



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.012/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

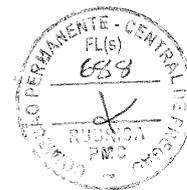
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 08.012/2016

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ N°.: 07.248.187/0001-96

ENDEREÇO: Av. dos Flamboyants, 124, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.190-570

TELEFONE: 85 3262.2038

REPRESENTANTE: JOSÉ KLENIO SAMPAIO VERAS

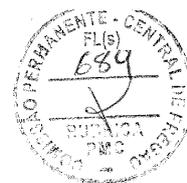
CPF N°. 755.673.343-20

*Jr*

*Or*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.012/2016**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.012/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa cujo preço está a seguir registrado.

**Razão Social: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CNPJ Nº: 07.248.187/0001-96**

**LOTE I – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 160 (CENTO E SESENTA) DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 20H/A, TOTALIZANDO 80H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (20H/A X 4 Turmas)	H/A	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	04	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
05	Alimentação do Cursista (01 Lanche)	Refeição	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 23.688,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

**LOTE II – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, DIVIDIDOS EM 05 (CINCO) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 32H/A, TOTALIZANDO 160H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (32H/A X 5 Turmas)	H/A	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	05	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Lanche)	Refeição	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 46.610,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)					

*Jr* *Qu*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



**LOTE III - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 25 (VINTE E CINCO) TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM TURMA ÚNICA, EM ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 1 Turma)	H/A	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	01	R\$ 422,00	R\$ 422,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Lanche)	Refeição	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
07	Material Instrucional	Apostila	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 6.722,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)</b>					

**LOTE IV - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 40 (QUARENTA) PROFESSORES FORMADORES DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, EM TEORIA E PRÁTICA PEDAGÓGICA, EM TURMA ÚNICA, TOTALIZANDO 80H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (08H/A X 10 Encontros)	H/A	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	01	R\$ 422,00	R\$ 422,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 21.822,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)</b>					

**LOTE V - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 120 (CENTO E VINTE) PROFESSORES DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM AVALIAÇÃO: ELABORAÇÃO DE ITENS E SEUS DESCRITORES, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 H/A, TOTALIZANDO 160H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 04 Turmas)	H/A	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	04	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01	Refeição	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00

*Handwritten signatures and initials.*


**GOVERNO MUNICIPAL DE  
CAUCAIA**


	Lanche)				
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 31.488,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

**LOTE VI – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 120 (CENTO E VINTE) PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ÁREAS DE LINGUAGENS E CÓDIGOS, SOCIEDADE E CULTURA, CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA, DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/A, TOTALIZANDO 120H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 03 Turmas)	H/A	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	03	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 27.366,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)					

**LOTE VII – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVIDIDOS EM 05 (CINCO) TURMAS, COM CARGA HORÁRIADE 40H/A, TOTALIZANDO 200 H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 05 Turmas)	H/A	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	05	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Lanche)	Refeição	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 52.110,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZ MIL REAIS)					

**LOTE VIII – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, DIVIDIDOS EM 02 (DUAS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 120H/A, TOTALIZANDO 240H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (120H/A X 02 Turmas)	H/A	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e	Diária	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

*Handwritten signatures and initials.*


**GOVERNO MUNICIPAL DE  
CAUCAIA**


	Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)				
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	02	R\$ 422,00	R\$ 844,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 51.744,00 (CINQUENTA E MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)					

**LOTE IX – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 60 (SESENTA) SERVIDORES DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LOCOMOÇÃO, EM TURMA ÚNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 24H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (20H/A X 01 Turma)	H/A	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	01	R\$ 422,00	R\$ 422,00
05	Alimentação dos Cursistas (02 Almoços e 03 Lanches)	Refeição	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
07	Material Instrucional	Apostila	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 11.942,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)					

**LOTE X – FORMAÇÃO PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) EDUCADORES PARA IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 4H/A, TOTALIZANDO 24H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (4H/A X 06 Turmas)	H/A	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	06	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00
05	Alimentação dos Cursistas (Lanche)	Refeição	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
07	Material Instrucional	Apostila	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 22.332,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)					

**LOTE XI – PALESTRAS COM TEMÁTICAS EDUCACIONAIS PARA 1.900 (MIL E NOVECENTOS) PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, DISTRIBUÍDOS NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE**

*Ar* *de*



ENSINO, DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) TURMAS COM CARGA HORÁRIA DE 4H/A, TOTALIZANDO 40H/A.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palestras com Especilisata em Educação	Unid.	10	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
02	Diária dos Palestrantes (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
03	Alimentação dos Cursistas (Lanche)	Refeição	1.900	R\$ 5,00	R\$ 9.500,00
04	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS)					

LOTE XII – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 90 (NOVENTA) PROFESSORES DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO, DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/A, TOTALIZANDO 120H/A.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 03 Turmas)	H/A	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	03	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 23.616,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)					

LOTE XIII – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 276 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS) CONSELHEIROS ESCOLARES DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H/A, TOTALIZANDO 96H/A.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (16H/A X 06 Turmas)	H/A	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	276	R\$ 30,00	R\$ 8.280,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	06	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	552	R\$ 15,00	R\$ 8.280,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Material Instrucional	Apostila	276	R\$ 20,00	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 33.492,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)					

*Ar* *On*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



**LOTE XIV - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H/A, TOTALIZANDO 96H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (16H/A X 06 Turmas)	H/A	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	06	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	720	R\$ 15,00	R\$ 10.800,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Material Instrucional	Apostila	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 31.212,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)					

**LOTE XV - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 140 (CENTO E QUARENTA) SECRETÁRIOS ESCOLARES DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H/A, TOTALIZANDO 64H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (16H/A X 04 Turmas)	H/A	64	R\$ 60,00	R\$ 3.840,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	04	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	280	R\$ 15,00	R\$ 4.200,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
07	Material Instrucional	Apostila	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 18.808,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)					

**LOTE XVI - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 80 (OITENTA) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E INDÍGENA, REFERENTES ÀS LEIS 10.639/2003 e 11.645/2008 EM 02 (DUAS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/A TOTALIZANDO 80H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 02 Turmas)	H/A	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00


**GOVERNO MUNICIPAL DE  
CAUCAIA**


04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	02	R\$ 422,00	R\$ 844,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 24.244,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)					

**LOTE XVII - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 120 (CENTO E VINTE) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/A, TOTALIZANDO 120H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 03 Turmas)	H/A	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	03	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
07	Material Instrucional	Apostila	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 27.366,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)					

**LOTE XVIII - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA 40 (QUARENTA) EDUCADORES DO PROJETO DE MEDIAÇÃO ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM TURMA ÚNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 32H/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	H/A dos Formadores (40H/A X 01 Turma)	H/A	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
02	Diária dos Formadores (Alimentação e Transporte) (Quant. De Formadores X Quant. de dias)	Diária	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
03	Material individual do Cursista (Em Anexo)	Kit 1	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
04	Material Coletivo dos Instrutores (Em Anexo)	Kit 2	01	R\$ 422,00	R\$ 422,00
05	Alimentação dos Cursistas (01 Almoço e 01 Lanche)	Refeição	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
06	Aluguel de Espaço Físico com Equipamento	Diária	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
07	Material Instrucional	Apostila	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 10.182,00 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)					

**LOTE XIX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM EVENTOS EDUCACIONAIS, REALIZADAS NAS FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES E ENCONTROS PEDAGÓGICOS DOS PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO QUE DETALHA CADA DESPESA EXECUTADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel de Espaço Físico para a Realização de Cursos e Oficinas	Diária	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
02	Alimentação dos Professores Cursistas	Almoço	30.000	R\$ 10,00	R\$ 300.000,00
03	Alimentação dos Professores Cursistas	Lanche	30.000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00
04	Material Gráfico (Banner) (1,20 X 0,80 cm)	Unidade	300	R\$ 97,85	R\$ 29.355,00
05	Material Gráfico Folder (10 X 15cm)	Unidade	50.000	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 612.355,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)					

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.012/2016

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.12 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.014/2016-SRP c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.012/2016.

LOTES: I à XIX

**1. RAZÃO SOCIAL: COM VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA, SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ Nº.: 08.272.030/0001-69

ENDEREÇO: Rua Job Lobo, 60, Santa Luzia, Crato – CE. CEP: 63.122-055

TELEFONE: 85.3523.3921

REPRESENTANTE: Cícero Erivânio de Macêdo Santos

CPF Nº.: 712.918.653-49

**2. RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES**

CNPJ Nº.: 07.258.970/0001-30

ENDEREÇO: AV. Whashington Soares, 1400 – 9º andar – Sala 905, Luciano Cavalcante – Edifício Juridicial Center – CE. CEP: 60.811-341

TELEFONE: 85.3257.8367

REPRESENTANTE: José Rodrigues Fortaleza Júnior

CPF Nº.: 010.208.253-75



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

### ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. ANA MARIA JARDIM ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do CPF: 162.209.603-78 PIS nº. 1.701.999.845-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF-AO01, admitida em 01/08/1983, inscrita sob matrícula nº 1248, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional Nº41/2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 1.108,80 (mil cento e oito reais e oitenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 880,00
Adicional Tempo de Serviço (26%)	R\$ 228,80
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 1.108,80</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. DJANDIRA DE ALCANTARA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 155.429.803-25 PIS/PASEP nº. 1.087.868.619-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL03, admitida em 25/01/1999, inscrita sob matrícula nº 9865, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c art. 30º, § 1º da Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 4.152,63 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 3.322,11
Adicional Tempo de Serviço (10%)	R\$ 332,21
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 498,31
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 4.152,63</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. ELIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 230.184.613-04 PIS/PASEP nº. 1.701.999.505-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL06, admitida em 01/08/1983, inscrita sob matrícula nº 1537, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos Integrais com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c art. 30, § 1º da Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), resultando no valor mensal de R\$ 4.322,50 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 3.065,61
Adic. Tempo de Serviço (26%)	R\$ 797,05
Grat. Suporte Pedagógico (15%)	R\$ 459,84
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 4.322,50</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. GLAUCO BRITO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 500.021.473-00 PIS/PASEP: 1.705.284.992-3, servidor desta prefeitura, inscrito sob matrícula nº 11974, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR-CL02 admitido em 12/08/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, fundamentados no art.40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c EC nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art.28, §6º, da Lei Municipal nº 1414, 14 de Novembro de 2001 – (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), resultando no valor de R\$ 3.030,40 (três mil e trinta reais e quarenta centavos), assim discriminados:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base:	R\$ 2.832,15
Adic Tempo de Serviço (7%)	R\$ 198,25
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 3.030,40</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DE MORAIS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 230.189.763-04 PIS nº. 1.701.999.442-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL06, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 1487, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 4.353,16 (quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$3.065,61
Adicional Tempo de Serviço (27%)	R\$ 827,71
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 459,84
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$4.353,16</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 03 de junho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA ROCHA, brasileira, casada, portadora do CPF: 119.845.113-00; PIS/PASEP nº. 1.011.949.238-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Regente Auxiliar, ref. DESP-02, admitida em 01/08/1968, inscrita sob matrícula nº 6913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, com fundamento no art. 201, § 2º, art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c/c no art. 136, inciso II, § único da Lei 678/91 – (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS), c/c a Lei 437 de 29 de dezembro de 1986 – (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais) conforme especificados abaixo:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 30 DE AGOSTO DE 2016 - ANO XV Nº 1088

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$ 880,00
Adicional Tempo de Serviço (35%)	R\$ 308,00
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$1.188,00</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de junho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE PEREIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 359.426.223-53 PIS/PASEP nº. 1.703.243.081-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ref. NF-AO01, admitida em 02/05/1987, inscrita sob matrícula nº 03518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c EC nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com a Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001 – (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), resultando no valor mensal de R\$ 831,23 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$ 880,00
Adicional Tempo de Serviço (22%)	R\$ 193,60
Total da Remuneração	R\$1.073,60
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO (8478/10950) x 1073,60</b>	<b>R\$ 831,23</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 12 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA IRACEMA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF: 447.587.313-49 PIS/PASEP nº. 1.701.999.435-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. NM-CL04, admitida em 01/06/1985, inscrita sob matrícula nº 1918, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos Integrais com fundamento legal no art 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 em consonância com o art. 30, § 1º da Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), resultando no valor mensal de R\$ 1.575,26 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 1.133,29
Adic. Tempo de Serviço (24%)	R\$ 271,98
Grat. Regência de Classe (15%)	R\$ 169,99
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 1.575,26</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 08 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 119.842.363-34 PIS nº. 1.011.982.137-8, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Regente

Auxiliar, ref. DESP-1, admitida em 01/03/1977, inscrita sob matrícula nº 1656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional Nº41/2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 1.337,60 (um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$ 880,00
Adicional Tempo de Serviço (32%)	R\$ 281,60
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 1.337,60</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 12 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Idade, a servidora Sra. MARIA PONCILDE DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, casada, portador do CPF: 142.979.303-15 PIS/PASEP nº. 1.701.067.888-8 ref. NMSG-01, servidora desta prefeitura, concursada, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, admitida em 01-06/1978, inscrita sob matrícula nº 2606, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, tomando por base no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal 1988, em consonância com as Emendas Constitucionais 20/98, 41/03, cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e em consonância com o art. 31 da Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos proporcionais, no valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$1.111,95
Adicional Tempo de Serviço (31%)	R\$ 344,70
Total Remuneração	R\$1.456,75
Valor Apurado da Média	R\$ 235,53
Vencimento Proporcional (9857/10950)x 747,17	R\$ 212,02
Complemento Constitucional	R\$ 667,98
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 880,00</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Idade, a servidora Sra. MARIA SUSELI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portador do CPF: 300.547.373-20 PIS/PASEP nº. 1.703.242.917-1 ref. NFAO-01, servidora desta prefeitura, concursada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, admitida em 01/04/1986, inscrita sob matrícula nº 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, tomando por base no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal 1988, cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e em consonância com o art. 31 da Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos proporcionais, no valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base	R\$ 880,00
Adicional Tempo de Serviço (31%)	R\$ 202,40
Total Remuneração	R\$1.082,40
Valor Apurado da Média	R\$ 399,31
Vencimento Proporcional (8813/10950)x 399,31	R\$ 321,38
Complemento Constitucional	R\$ 558,62
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>R\$ 880,00</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de agosto de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.